



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI Nº 3.520 DE 02 DE MAIO DE 2.005 "Cria os cargos que especifica e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Ficam criados os seguintes cargos, a serem preenchidos temporariamente, conforme convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para implantação e execução do Programa de Saúde da Família – PSF, com as seguintes referências salariais, com jornada laboral de 40hs semanais.

I – 03 cargos de Médico de PSF, com salário de R\$ 4.000,00, referência salarial S I desta lei;

II – 03 cargos de Enfermeiro-Padrão de PSF, referência salarial M da Lei 3030/99;

III – 06 cargos de Auxiliar de Enfermagem de PSF, referência salarial G da Lei 3030/99;


IV – 18 cargos de Agente Comunitário de PSF, referência salarial D da Lei 3030/99;

V – 03 cargos de Fisioterapeuta de PSF, referência salarial M da Lei 3030/99;

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para implantação e execução do PSF.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de maio de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI Nº 3.520 DE 02 DE MAIO DE 2.005
“Cria os cargos que especifica e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Ficam criados os seguintes cargos, a serem preenchidos temporariamente, conforme convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para implantação e execução do Programa de Saúde da Família – PSF, com as seguintes referências salariais, com jornada laboral de 40hs semanais.

I – 03 cargos de Médico de PSF, com salário de R\$ 4.000,00, referência salarial S I desta lei;

II – 03 cargos de Enfermeiro-Padrão de PSF, referência salarial M da Lei 3030/99;

III – 06 cargos de Auxiliar de Enfermagem de PSF, referência salarial G da Lei 3030/99;

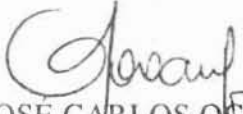
IV – 18 cargos de Agente Comunitário de PSF, referência salarial D da Lei 3030/99;

V – 03 cargos de Fisioterapeuta de PSF, referência salarial M da Lei 3030/99;

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para implantação e execução do PSF.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de maio de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal